LEI Nº 341, de 23 de novembro de 1961.

Autoriza pagamento ao Departamento Nacional de Endemías Rurais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acôrdo com a lei Nº 276, de 30 de novembro de 1959, a pagar ao Departamento Nacional de Endemías Rurais, a importância de CR$6.600.000,00-(Seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).-.na conformidade do disposto no Convênio assinado com o Ministério da Saúde, em - data de 18 de fevereiro de 1960, para a execução do projéto e instalação do sistema de abastecimento público - de água na sédee do Município.-

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento autorizado no artigo 1º desta lei, será consignada Verba própria no orçamento para 1962, sob Código 8-63-2- Para o- Serviço de Água -Convênio com o Departamento Nacional - de Endemías Rurais.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conheciemento e execução desta pertencer, que a- cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se - contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 28 dias do mês de novembro de 1.961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro próprio, fls. 26, verso
data.